



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.587 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Renova concessão de Utilidade Pública da SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE VALENÇA-BA.

AUTORIA: Vereador Mateus Orge Passos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA à SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE VALENÇA, sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente em geral e de modo especial, que tem por finalidade receber doentes que não disponham de recursos para tratamento de sua saúde; atender doentes contribuintes nas dependências especiais para este fim; dar sepultura, no cemitério público, aos que falecerem no hospital em estado de pobreza. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Barão de Jequiriçá, s/n.o, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de setembro de 2019.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL